

PORTARIA-TJ - 16472021

Código de validação: 3D65E8341A

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do expediente na Vara Única da Comarca de Matinha, Estado do Maranhão.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO, **ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO**, TITULAR DA COMARCA E DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE MATINHA/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de serviços de engenharia no prédio do Fórum desta Comarca de Matinha/MA.

CONSIDERANDO a sugestão de suspensão do expediente contida nos termos do **MEMO-DSEO-212021**-Código de validação: **D5754E23E3**, oriundo da Chefia da Divisão de Serviços e Obras, informando a necessidade de prorrogação de suspensão do expediente forense, no período de **03 DE MAIO DE 2021 ATÉ 28 DE MAIO DE 2021**, para dar continuidade aos serviços de engenharia no sentido de conclusão dos reparos de finalização e entrega da obra –manutenção predial no prédio do Fórum da Comarca de Matinha.

CONSIDERANDO a saúde dos servidores públicos, advogados, partes e demais pessoas que transitam pelo recinto;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a integridade dos bens públicos e dos processos judiciais que se encontram neste foro;

CONSIDERANDO a otimização do tempo gasto com a reforma predial, bem como a impossibilidade de realização da mesma em ambiente com aglomeração de pessoas:

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE no Fórum da Comarca de Matinha, Estado do Maranhão, no novo período de **03 DE MAIO DE 2021 ATÉ 28 DE MAIO DE 2021**, para dar continuidade na realização de serviços de engenharia e manutenção no prédio do Fórum local, ante a impossibilidade de execução das tarefas normais de expediente forense.

Art. 2º. Fica ressalvado o **atendimento dos casos urgentes**;

Art.3º. O protocolo de **pleitos urgentes, autos de prisão em flagrante, mandados de segurança, além das demais hipóteses previstas no art. 62 do Código de Normas**, serão realizados normalmente através do Sistema PJe (Cível e Criminal).

Art. 4º. SUSPENDER os prazos processuais dos feitos físicos em trâmite nesta Comarca, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem durante o período de suspensão do expediente

Art. 5º. Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

§ 1º. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 6º. Fica ressalvado o atendimento dos casos urgentes, que serão apreciados por esse Juiz.

Art. 7º. Permanece em vigor o trabalho remoto desse magistrado e servidores, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO-GP-22021- Código de Validação nº. F0F13005E7, PORTARIA GP-1952021, Código de Validação nº. 6074DA7511 e PORTARIA GP-2232021, Código de Validação nº. 41E10D4639, observando:

§ 1º. Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§ 2º. O atendimento virtual pela Secretaria Judicial ocorrerá no horário das 08(oito) às 18(dezoito) horas, nos dias úteis pelos seguintes contatos: Correio eletrônico: varal_mat@tjma.jus.br- Secretário Judicial: (98)984798561-Fábio Henrique S. Araújo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum desta Comarca e no DJE, com o devido cadastro junto ao Sistema DIGIDOC para conhecimento e Registro. Encaminhem-se cópias desta portaria ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, à promotoria de Justiça desta Comarca, à Defensoria Pública e a Ordem dos advogados do Brasil Seccional de Viana/MA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz-Diretor do Fórum da Comarca de Matinha

ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO
Diretor do Fórum da Comarca de Matinha - Inicial
Vara Única de Matinha
Matrícula 188144

Documento assinado. MATINHA, 03/05/2021 19:34 (ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO)

